



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 74, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece no Município de Nova Laranjeiras novas medidas de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O AVANÇO DA VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS SARS COV2 (COVID-19) E A CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE CASOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ADEQUAR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE ACORDO COM O MOMENTO ENFRENTADO PELO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção contra a disseminação e contágio do vírus Sars Cov2 (COVID-19) em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados do Município de Nova Laranjeiras - PR.

Art. 2º - Fica facultado o uso de máscara em locais abertos ou fechados sendo públicos ou privados, exceto aqueles mencionados no artigo 1º, devendo ser mantido o distanciamento social e a higienização com álcool gel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal